

REGULAMENTO CONCURSO NATAL ILUMINADO - MARÍLIA 2021

O Concurso **“NATAL ILUMINADO MARÍLIA 2021”** é promovido pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MARÍLIA - ACIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.059.771/0001-58, com sede na Rua Vinte e Quatro de Dezembro, nº 678, Centro, Cep: 17.500-060, nesta cidade de Marília, estado de São Paulo, e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.477.909/0001-00, sito à Rua Bahia, nº 40, Centro, Cep: 17.501-900, nesta cidade de Marília, estado de São Paulo, através da **Secretaria Municipal de Cultura de Marília** e da **Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Marília**, com o objetivo de envolver a população Mariliense no Espírito Natalino e estimular os moradores da cidade a enfeitarem suas residências, prédios, condomínios e seus imóveis comerciais (lojas). Nesse sentido, além da valorização do “Espírito de Natal”, o presente concurso quer acender em cada pessoa o sentimento de valorização dos festejos natalinos e sua espiritualidade, incentivando a confraternização entre a população da nossa cidade.

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Cláusula 1ª – Este concurso será vigente entre os dias 29/11/2021 e término em 27/12/2021.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 2ª – Este concurso é válido para o Município de Marília, estado de São Paulo e destinado a todo e qualquer pessoa física, com idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado nesta cidade, e pessoas jurídicas (condomínios, prédios e lojas comerciais) que preencham as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

Cláusula 3ª - Para participar, os moradores e as pessoas jurídicas da cidade de Marília, estado de São Paulo, deverão se inscrever entre os dias 29/11/2021 a 10/12/2021, através do formulário neste link: <https://forms.gle/Ys83C629FsASVGs1A>, sendo que os primeiros 500 (quinhentos) inscritos receberão como forma de incentivo e fomento ao espírito natalino duas caixas de lâmpadas de natal, que deverão ser retiradas em até 2 dias úteis após a inscrição (horário comercial), sob pena de destinação ao inscrito(a) subsequente.

Parágrafo 1º - Após o preenchimento do formulário acima delineado, o inscrito deverá encaminhar fotos ou vídeos, especificamente no e-mail: secretaria@acim.org.br, de decorações natalinas internas e externas de casas, apartamentos, prédios residenciais e comerciais, condomínios residenciais e comerciais, enfim, decorações que demonstrem o espírito natalino na cidade, no período de 11/12/2021 à 18/12/2021.

DO CONCURSO

Cláusula 4ª - O presente concurso é direcionado exclusivamente para os interessados elegíveis residentes e domiciliados no Município de Marília, cujas inscrições serão realizadas no endereço eletrônico: <https://forms.gle/Ys83C629FsASVGs1A>.

Cláusula 5ª - A participação neste Concurso é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição de qualquer produto, bem, serviço ou direito, bem como não implica em qualquer ônus, de qualquer natureza para os participantes inscritos e para os participantes premiados ao final do Concurso.

Cláusula 6ª - A participação neste Concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de sua inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

Cláusula 7ª - Esse Concurso tem como objetivo único e exclusivo, seguindo as regras aqui determinadas, escolher as 02 (duas) melhores decorações natalinas, escolhidas em cada região do Município de Marília, nas Categorias delineadas na cláusula 8ª deste regulamento, totalizando 10 (dez) decorações a serem premiadas, que serão julgadas por uma comissão julgadora, que será composta pela Associação Comercial e Industrial de Marília - ACIM, o Conselho de Desenvolvimento Estratégico de Marília - CODEM, o SINHORES – Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, o Conselho de Turismo de Marília - COMTUR, além da própria Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

DAS REGIÕES A SEREM PREMIADAS

Cláusula 8ª - O presente Concurso será dividido em 5 (cinco) regiões, a saber:

- Região 1: Prédios Residenciais e Comerciais, Apartamentos e Condomínios localizados na **Região Central** da cidade;
- Região 2: Prédios Residenciais e Comerciais, Apartamentos e Condomínios localizados na **Região Norte** da cidade;
- Região 3: Prédios Residenciais e Comerciais, Apartamentos e Condomínios localizados na **Região Sul** da cidade;
- Região 4: Prédios Residenciais e Comerciais, Apartamentos e Condomínios localizados na **Região Leste** da cidade;
- Região 5: Prédios Residenciais e Comerciais, Apartamentos e Condomínios localizados na **Região Oeste** da cidade;

DAS INSCRIÇÕES

Cláusula 9ª - Todos os interessados elegíveis, de acordo com as particularidades de cada uma das regiões indicadas na cláusula 8ª, para participarem deste Concurso, deverão, no período compreendido entre as 08h01m do dia 29 de Novembro de 2021 e as 23h59m do dia 10 de dezembro de 2021 (horários de Brasília), realizar a sua inscrição através do

acesso ao formulário de inscrição do Concurso no seguinte endereço eletrônico:
<https://forms.gle/Ys83C629FsASVGs1A>.

Cláusula 10ª - Para realizar a inscrição no presente Concurso o respectivo responsável deverá acessar o endereço eletrônico: <https://forms.gle/Ys83C629FsASVGs1A>, ler e aceitar os termos do regulamento, preencher o formulário de inscrição e em seguida informar seu RG, CPF, telefone válido com código DDD, nome e endereço completo do local decorado e demais dados solicitados pelo próprio formulário.

Cláusula 11ª - Fica desde já estabelecido que a inscrição no presente Concurso deverá ser realizada pelo responsável legal ou administrador do respectivo imóvel, devendo este ser uma pessoa física e possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou pessoa jurídica legalmente constituída.

Parágrafo 1º - O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site do Concurso implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para realização, condução e conclusão do presente Concurso.

Cláusula 12ª - Será permitida apenas 1 (uma) participação por CPF/MF ou CNPJ/MF.

Parágrafo Único - Os 500 (quinhentos) primeiros inscritos receberão da realizadora, um kit contendo duas caixas de lâmpadas natalinas.

Cláusula 13ª – Após o cadastramento, o participante deverá realizar o upload (envio) de 1 (uma) fotografia da decoração do local inscrito, que deverão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@acim.org.br, entre os dias 11 de dezembro de 2021 até o dia 18 de dezembro de 2021 com o assunto: Natal Iluminado 2021.

Parágrafo 1º - A fotografia publicada deverá ser original e sem edição, com qualidade que tamanho mínimo de 1080x1080 até o tamanho máximo de 1080x1920 pixels.

Parágrafo 2º - Depois de enviada a fotografia, a mesma não poderá, em nenhuma hipótese, ser alterada ou substituída.

Parágrafo 3º - Cada decoração, desde que observados os requisitos estabelecidos neste regulamento, poderá participar uma única vez, com uma única fotografia neste Concurso Artístico, cujo controle será realizado pelo endereço do local inscrito (localização).

Parágrafo 4º - A fotografia submetida, será objeto de uma análise prévia (moderação) pela Realizadora deste Concurso, no sentido de garantir que não haja nenhuma menção ou imagem de nudez, violência ou gestos obscenos ou contrários à moral; bem como não poderão apresentar palavras de baixo calão, palavrões, ofensas e/ou imagens relativas ao nome ou moral de qualquer pessoa. Tal análise prévia, todavia, não é definitiva, podendo a fotografia ser posteriormente desclassificada, caso não se enquadre nos itens deste regulamento, sendo vetado o uso de qualquer produto ou marca.

Parágrafo 5º - Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas as fotografias com imagens e/ou expressões desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, religião ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

Parágrafo 6º - Igualmente, a fotografia que demonstrar qualquer tipo de discriminação por conta de raça, cor, sexo, político, nacionalidade ou origem étnica, serão imediatamente desclassificadas pela Realizadora.

Parágrafo 7º - As fotografias inscritas não poderão infringir direitos de propriedade intelectual de terceiros, mas sem se limitar a marca registrada, menção a obras protegidas por direito autoral, indicações geográficas, ou mesmo direitos personalíssimos.

Parágrafo 8º - A fotografia que envolver a imagem ou citação a pessoas, que não o Autor, pressupõe que este providenciou a devida autorização de uso do nome daquelas, não sendo a empresa Realizadora responsável pelo uso/aparição indevido destes nomes.

Cláusula 14ª – Toda decoração finalista poderá ter a visita da equipe técnica para averiguar a veracidade das fotos enviadas. Em caso de não confirmação da decoração, seja por endereço errado, ou por não estar mais montada, a mesma terá a inscrição automaticamente cancelada.

Cláusula 15^a – Não terão validade as inscrições e participações que não preencham as condições estabelecidas neste Regulamento ou que de qualquer forma sejam a ele contrárias.

DOS GANHADORES

Cláusula 16^a – Todas as fotografias inscritas e desde que aceitas e validadas pela equipe Realizadora na forma deste Regulamento, serão publicadas, de acordo com a sua categoria e região da cidade, no site www.acim.org.br.

Cláusula 17^a – Ficarão visíveis junto a fotografia publicada a Rua, Bairro e se for o caso o Nome do Estabelecimento, sendo ocultados todos os demais dados cadastrados.

DOS PRÊMIOS

Cláusula 18^a – As 25 (vinte e cinco) melhores fotografias enviadas, a serem escolhidas pela Realizadora, contemplando cada uma das 5 (cinco) regiões da cidade, serão as finalistas do concurso, cujos ganhadores serão escolhidos pela comissão julgadora indicada pela Realizadora para esse fim.

Cláusula 19^a – No dia 27 de dezembro de 2021, a Realizadora divulgará as 10 (dez) fotografias ganhadoras de acordo com a escolha da comissão julgadora, no total de 2 (duas), em cada uma das 5 (cinco) regiões da cidade.

Cláusula 20^a – Os dois primeiros colocados em cada região da cidade através da escolha da comissão julgadora serão premiados com um troféu de participação, que serão escolhidos através de votação popular.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Cláusula 21^a – A Realizadora, a partir do dia 27 de dezembro de 2021, entrará em contato com cada um dos responsáveis pela inscrição no Concurso e envio das respectivas fotografias escolhidas como sendo as ganhadoras, através dos dados de contato informados, para o agendamento da entrega do prêmio. A entrega dos prêmios será realizada no endereço da Realizadora, sito a Rua Vinte e Quatro de Dezembro, nº 678.

Cláusula 22^a – Como condição para o recebimento do prêmio, deverão ser apresentados o RG e o CPF, bem como todos os documentos solicitados pela Realizadora de forma a comprovar todos os dados informados no ato da inscrição.

Cláusula 23^a – Também será solicitada a assinatura de um termo de recebimento e quitação do prêmio no momento de seu recebimento.

Cláusula 24^a – O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para os vencedores.

Cláusula 25^a – Na eventualidade do responsável pela inscrição vir a falecer, o prêmio será entregue ao inventariante ou em caso de pessoa jurídica ao seu substituto indicado pelo respectivo estabelecimento participante, que deverá comprovar tal condição.

Cláusula 26^a – Em ocorrendo a hipótese de o responsável pela inscrição no Concurso não ser localizado pelo Realizador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação do resultado do Concurso, este perderá o direito de receber o prêmio a que faz jus, sendo então contatado o melhor colocado imediatamente posterior na mesma categoria.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – Este Concurso tem cunho exclusivamente artístico e com o objetivo de envolver a população Mariliense no espírito natalino, incentivando a confraternização entre a população da nossa cidade, e a participação nele não está subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes nem vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no Artigo 3º, Inciso II, da Lei nº 5.768/71, e no Artigo 30 do Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 422/2013.

Cláusula 28ª – Ao inscrever-se para participar do Concurso, o participante estará concordando com os termos deste Regulamento e, automaticamente, autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, a fotografia enviada, a sua imagem, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Concurso, cedendo também à Realizadora, em caráter definitivo, absoluto, irrevogável e de forma irretratável e gratuita, todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as fotos e filmagens oriundas da entrega da premiação objeto da realização deste Concurso, que passará a ser de propriedade da Realizadora, para qualquer tipo de utilização (inclusive para fins comerciais), publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado, pelo máximo período permitido em lei 12 (doze) meses, no Brasil e/ou no exterior.

Cláusula 29ª – As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

Cláusula 30ª – O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pela fotografia enviada, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo os Realizadores de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

Cláusula 31ª – O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso ou da eventual aceitação do prêmio.

Cláusula 32ª – O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

Cláusula 33ª – Qualquer dúvida, divergência ou situação não prevista neste regulamento será julgada e decidida de forma soberana e irrecorrível pela Realizadora.

Cláusula 34ª – A inscrição e participação nesse Concurso Artístico implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento. Este regulamento será divulgado no site www.mariliasp.gov.br, e no site www.acim.org.br

Cláusula 35ª – O presente Concurso não estabelece nenhuma relação de consumo, tampouco responsabiliza a Realizadora por qualquer vício de produto/serviço.

Cláusula 36ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente regulamento, a Realizadora elege o foro da comarca de Marília, estado de São Paulo.

Cláusula 37ª – Os casos omissos serão resolvidos pela Realizadora do presente concurso.

Comissão Organizadora:



Associação Comercial e Industrial de Marília
Adriano Luiz Martins
Presidente